



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N. 30 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 001 de 2019, aprovado em 7ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de maio de 2019.

#### MESA DIRETORA

**MAURICIO GODOY PRADO**

Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**

Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

2º Secretário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0005949/2019 23/05/2019 14:05:44

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic.: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
93998  
0005949/2019

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 30 de 2019



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 2019.**

**(CRIA E EXTINGUE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, os seguintes empregos públicos:

- a) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Pedreiro**, referência 5;
- b) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Operador de Máquina**, referência 5;
- c) 01 (um) emprego público permanente denominado **Técnico Agrimensor**, referência 8;

**Art. 2º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, 06 (seis) empregos públicos permanentes denominado **Auxiliar de Seção**, referência 5.

**Art. 3º** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, 01 (um) emprego público permanente denominado **Técnico em Veterinária**, referência 8, vinculado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** As atribuições do emprego público permanente criado no *caput* são as declinadas no Anexo I da presente Lei, que passa a integrar o Anexo VI da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** Fica dispensada a apresentação de impacto financeiro-orçamentário, posto que as referências dos empregos criados por esta lei são equivalentes às dos empregos extintos.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.